



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

948

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - CIVAP

PROCESSO Nº 14/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 57.264.509/0001-69 com sede na Rua Lino dos Santos, S/n, Jd. Canaã, do Município de Espírito Santo do Turvo/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Afonso Nascimento Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.349.935-5 e do CPF nº 170.624.938-13, domiciliado à Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, nº 401, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: EMPRESA: ART FORTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME., POSSUIDORA DO CNPJ Nº 04.213.103/0001-90, ESTABELECIDA NA RUA SEBASTIÃO MENDES DE BRITO, Nº 170 JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP (CEP 19815-140) REPRESENTANTE LEGAL: MAURILIO DIAS DE MELO RG 11.693.475-X E CPF 004.752.618-10

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços para aquisição de materiais elétricos para implantação de LIMINARIA de modulo injetado LED, conforme dados da planilha a seguir:

Item	Cota ME	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unit.	Valor total
2	N	9100	UN	CABO FLEX 2,5 MM ² 750V BITOLADO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 2,00 MM COM COLORAÇÃO DO COBRE UNIFORME NO CABO - COR A ESCOLHER CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA - MARCA: SIL	0,9600	8.736,00
3	N	70	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MX19MM - MARCA: PRY SMIAN P22	4,9900	349,30
7	N	400	UN	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM TOLERANCIA DE +/- 3,0. EM AÇO CARBONO ABNT 1010 E 1020 A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1.5 - MARCA: ROMA	23,6000	9.440,00
8	N	400	UN	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM TOLERANCIA DE +/- 3,5 - MARCA: ROMA	25,0000	10.000,00
9	N	400	UN	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS, COM TOLERANCIA DE +/- 4,0 - MARCA: ROMA	28,7800	11.512,00
Valor Total do Fornecedor ==>						40.037,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fone (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Item 7 do pregão do CIVAP é o 08 e o Item 08 é o 09 e o Item 09 é o 10.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 11/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido. 1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - Secretaria de Planejamento Urbano, localizada na Rua Aureliano Marques, S/N, Jd: Vitória, no município de Espírito Santo do Turvo/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura: **Aguinaldo Vasconcelos**.

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. O recebimento definitivo não exige a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

2.4.4. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento do(s) produto(s), a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O prazo de garantia se acha definido no Termo de Referência.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fone (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contado do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado: a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES


7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02. 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo do Turvo 10 de outubro de 2019.-


Contratante: AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal
RG nº 25.349.935 SSP/SP


Contratada: ART FORTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
Maurilio Dias de Melo

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1)

Nome: Danielle Oliveira Fortunato
RG: 45.947.805-9

2)

Nome: Jéssica Laís Dinalli
RG: 48.969.546-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, CNPJ nº com sede na Rua Lino dos Santos, S/n, Jd. Canaã, do Município de Espírito Santo do Turvo/SP,

DETENTORA: ART FORTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME., POSSUIDORA DO CNPJ Nº 04.213.103/0001-90, ESTABELECIDA NA RUA SEBASTIÃO MENDES DE BRITO, Nº 170 JARDIM EUROPA, NO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP (CEP 19815-140) REPRESENTANTE LEGAL: MAURILIO DIAS DE MELO RG 11.693.475-X E CPF 004.752.618-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019- CIVAP

Contrato Nº 188/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para implantação de LIMINARIA de modulo injetado LED, no valor de R\$40.037,30

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Espírito santo do turvo, 10 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

Afonso Nascimento Neto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Assinatura:



Afonso Nascimento Neto
RG nº 25.349.935

CONTRATADA:

Nova denominação social:

RAZÃO SOCIAL: ASSIS ART INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

Representante: MAURILIO DIAS DE MELO

E-mail institucional: artforteassis@gmail.com

E-mail pessoal: mauriliodiasde Melo@gmail.com

Assinatura:



Maurilio Dias de Melo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

[Handwritten signature]
